

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/28430	42269/2026	Proposta à Câmara Municipal
Assunto do Processo		
Proposta à Câmara Municipal - Alteração alvará de loteamento - Rua Albino Duarte Pinheiro, Navarra		
Unidade Administrativa		
DU - [INTERNO]		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

À Reunião de Câmara para deliberação nos termos das condições estipuladas na informação técnica de suporte à presente decisão.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



DESPACHO

Processo: 26084/2026

Resolução com número e data apresentados na margem

Procedimento: Ocorrências e participações por solicitação da Freguesia

Assunto do Processo: Ocorrências e participações por solicitação da Freguesia - Alteração oficiosa do Alvará de Loteamento 01/2004 - Rua Albino Duarte Pinheiro - Navarra

Presidente da Câmara Municipal de Braga.

FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

A alteração de loteamento reúne condições para ser aprovada, pelo que se propõe o deferimento da alteração nº7 ao loteamento titulado pelo alvará nº 1/2004 referente à requalificação das áreas cedidas para zonas verdes e para estacionamento e acessos aos lotes.

A Câmara dispõe de um ano para emitir a alteração à licença de loteamento, sob pena de declaração de caducidade do processo, nos termos do Decreto Lei nº555/1999 de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/27618 de 17 de Agosto de 2026.

RESOLUÇÃO

Defiro a alteração nº7 referente à requalificação das áreas cedidas para zonas verdes, para estacionamento e acessos aos lotes do loteamento titulado pelo alvará nº 1/2004.

A emissão do respetivo averbamento deve ser efetuada no prazo de um ano.

À reunião do Executivo para deliberação, no âmbito do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual.

Despachos

- A 17/08/2026, Rita Joaquina Matias da Silva de Sousa Freire, na qualidade de Diretor de Departamento: "Concordo. Propõe-se o deferimento da alteração nº7 alteração do loteamento titulado pelo alvará nº 1/2004 (alteração das áreas cedidas para zonas verdes e para estacionamento e acessos aos lotes)."

Município de Braga, à data da assinatura eletrónica.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



PROCESSO: 26084/2026

TITULAR DO ALVARÁ: HENRIQUE SILVA & FILHOS, LDA

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

LOCAL DA OBRA: RUA ALBINO DUARTE PINHEIRO, FREGUESIA DE SANTA LUCRÉCIA DE ALGERIZ E NAVARRA

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO

inf_GLOU_CC_11/08/2026

1. Apreciação

1.1. Caracterização da Pretensão

- 1.2. O presente processo visa a alteração do loteamento titulado pelo alvará nº 1/2004 emitido em nome de Henrique Silva & Filhos, Lda., e para o qual já foram emitidas 6 alterações.
- 1.3. A alteração é promovida pelo Município e consiste na requalificação da área cedida para estacionamento e para zonas verdes no âmbito do alvará de loteamento para a criação de 13 lugares de estacionamento público à custa da redução da área destinada a zona verde, mantendo-se as restantes prescrições do alvará de loteamento em vigor.

2. Artigo 27º do RJUE – Alteração de Loteamento

- 2.1. Uma vez que as parcelas cedidas ao domínio público são propriedade do Município, a Câmara pode promover a alteração ao loteamento à luz do presente normativo sujeitando-o às exigências dos procedimentos nele estabelecidas.
- 2.2. Conforme previsto no nº3 do Artigo 27º do RJUE, a alteração à licença de operação de loteamento, não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará.
- 2.3. Consta do processo a declaração de não oposição à presente alteração emitida pelos titulares dos lotes n.ºs 1, 2, 3, 4, 6 e 9 que constituem a maioria da área dos lotes que do loteamento, estando ultrapassado o procedimento de audiência de interessados previsto no artigo, 27º do RJUE.

3. Análise da Pretensão

- 3.1. No PDM que se encontra em vigor, o loteamento insere-se em espaço urbano de baixa densidade – BD cujo índice de edificabilidade máximo é de 0.6 e a percentagem máxima de impermeabilização é de 60%.
- 3.2. As modificações pretendidas implicam:
 - 3.2.1. Aumento da área do domínio público destinada a estacionamento e acessos em 151,25m² passando a ser de 417,25m²;
 - 3.2.2. Redução da área do domínio público destinada a zonas verdes em 151,25m² passando a ser de 368,75m²;
 - 3.2.3. A obra de requalificação deverá ser executada em conformidade com o existente designadamente o tipo de pavimento e guias devendo a delimitação dos lugares de estacionamento serem executadas com recurso a uma fiada de cubo de calcário.
 - 3.2.4. As restantes prescrições do loteamento em vigor são mantidas.



- 3.3. Não se vê inconveniente na alteração solicitada porque há cumprimento do PDM e está ultrapassado o procedimento de audiência de interessados previsto no nº3 do artigo 27º do RJUE.
- 3.4. Por se tratar de uma alteração por iniciativa do Município, não há lugar a pagamento de taxas.
- 3.5. A planta de síntese constante do processo encontra-se em condições de ser aprovada e é visada.

4. Proposta / Conclusão

- 4.1. A alteração de loteamento reúne condições para ser aprovada, pelo que se propõe o deferimento da alteração nº7 referente à alteração das áreas cedidas para zonas verdes e para estacionamento e acessos aos lotes.
- 4.2. A Câmara dispõe de um ano para emitir a alteração à licença de loteamento, sob pena de declaração de caducidade do processo, nos termos do Decreto Lei nº555/1999 de 16 de dezembro, na sua redação atual.

DOCUMENTO ASSINADO ELECTRONICAMENTE

